



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco -**  
**Coordenação de Análise Técnica**

**Parecer nº 30/FEAM/URA ASF - CAT/2024**

**PROCESSO N° 2090.01.0013509/2024-42**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 30**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 87677351**

<b>PROCESSO SLA Nº: 524/2024</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo DEFERIMENTO		
<b>EMPREENDEREDOR:</b>	Jesu Luiz Afonso Júnior ME	<b>CNPJ:</b>	01.728.481/0004-61
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Jesu Luiz Afonso Júnior	<b>CNPJ:</b>	01.728.481/0004-61
<b>MUNICÍPIO:</b>	Passa Tempo	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Leandro Moraes Campos - Engenheiro Florestal	CREA MG 25749MG
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>

Elma Ayrão Mariano - Gestora Ambiental - Engenheira Florestal	1.326.324-9
<b>De acordo:</b>  Ressiliane Ribeiro Prata Alonso  Coordenadora de Análise Técnica	1.492.166-2



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Coordenadora Regional**, em 06/05/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elma Ayrao Mariano, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87674421** e o código CRC **62E7B475**.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 30/2024

O empreendimento Jesu Luiz Afonso Junior atuará no ramo de extração mineral, exercendo suas atividades no município Passa Tempo - MG. Em 01/04/2024, foi formalizado, na URA ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 524/2024, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento serão a “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” para produção bruta anual de 4000 m<sup>3</sup>/ano e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” em área de 0,63 ha, conferindo-lhe a Classe 2, de acordo com a DN Copam 217/2017, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, por se tratar de empreendimento minerário, a modalidade é LAS/RAS.

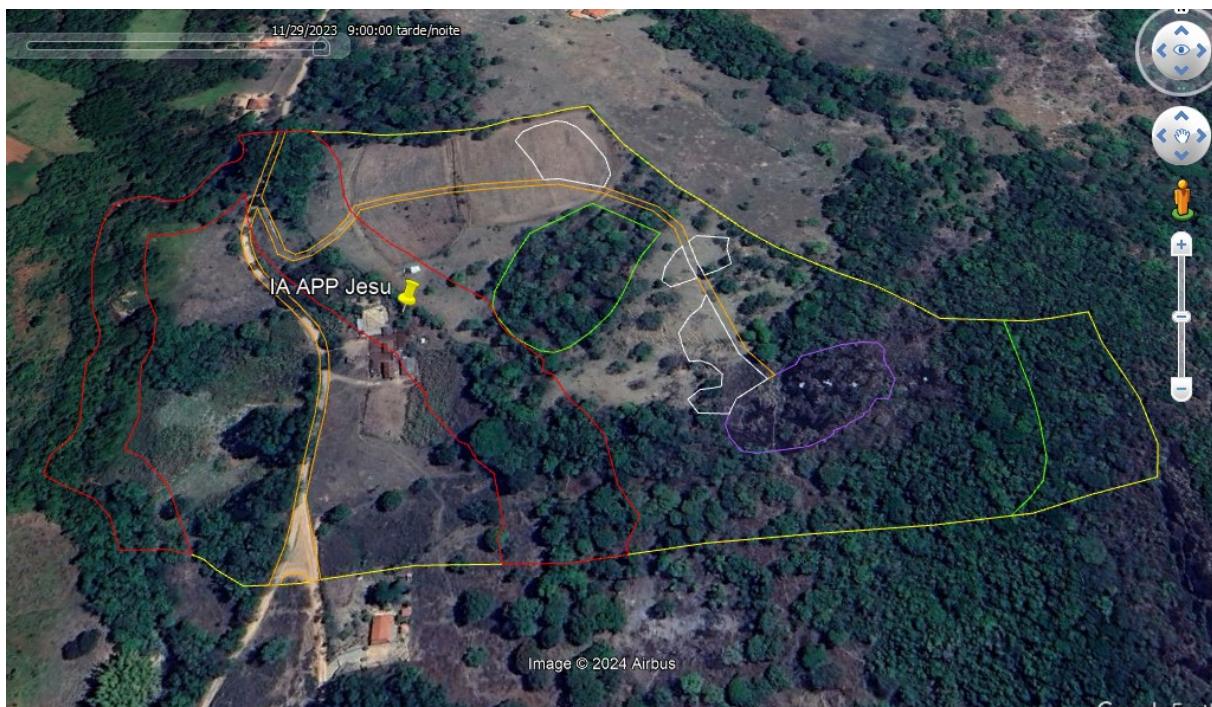


Imagen 1 - Fonte: Imagem Google Earth e polígonos - Processo SLA. Amarelo: limites da propriedade; Verde: reserva legal; Vermelho: APP; Branco: Área de rejeitos; Roxo: área de lavra; Laranja: Estradas.

O produto que se pretende extrair é o granito, conforme processo ANM 830.720/1987 em fase de requerimento de lavra. Está prevista uma razão estéril minéral de 70%. Capacidade nominal instalada de produção dos equipamentos de extração/mês é de 2,4 toneladas e a porcentagem de extração em relação a capacidade nominal instalada de produção dos equipamentos é de 79,5%.

Será realizado desmonte mecânico, a céu aberto, através de bancadas. Não haverá beneficiamento.

Em relação à pilha de estéril, está prevista a ocupação final de uma área de 5000 m<sup>2</sup> e volume de 145000 m<sup>3</sup>, com altura total de 10 metros.



A água, cujo consumo mensal máximo está previsto em 337,6 m<sup>3</sup> será obtida de uma captação superficial em córrego, regularizada pela Certidão de Uso Insignificante n. 301257/2021. Foi obtida a Autorização para Intervenção Ambiental - AIA n. 2100.01.0042315/2021-70.

Para a implantação da estrada de acesso e para a área de lavra foi necessária a obtenção das Autorizações para Intervenção Ambiental n. 36807-D para corte de árvores isoladas e 2100.01.0017423/2023-35 para supressão de vegetação nativa.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, ruídos, geração de resíduos sólidos e impactos sobre solo e água.

Entre os impactos possíveis de ocorrer sobre o solo, podem ser citados:

- Perda de camadas do solo devido a retirada do bem mineral tornando o local degradado e inservível para outras atividades. No presente caso, este impacto será mínimo na área de lavra uma vez que esta se encontra sobre afloramento rochoso, mas deve ser considerada nas áreas de estradas de acesso.
- Erosão na área de lavra e no seu entorno.
- Contaminação do solo pelo possível vazamento de combustíveis.

Como medidas mitigadoras deve ser instalado o sistema de drenagem na área de lavra, pilhas e estradas de acesso que consistirá de canaletas em solo conduzindo a água para bacias de decantação. Este mesmo tipo de sistema servirá para contenção dos efluentes líquidos da máquina de fio diamantado na área de lavra.

Em consequência, os impactos sobre o solo também podem provocar impactos sobre os recursos hídricos como:

- Carreamento de sedimentos das áreas de lavra, pilhas e acessos para os cursos d'água provocando assoreamento, aumento da turbidez.
- Contaminação devido o carreamento de poluentes, como combustíveis.

As medidas mitigadoras citadas acima para os impactos sobre o solo também servem para minimizar os impactos sobre a água.

Em relação à geração de efluentes líquidos, está prevista a geração de efluentes sanitários, oleosos e provenientes da máquina de fio diamantado. A medida mitigadora para efluentes sanitários é a instalação de sistema de tratamento composto por Fossa séptica biodigestora e sumidouro. Foi apresentada as especificações do sistema que será adquirido e o cronograma de execução.

Em relação aos efluentes oleosos poderão ser gerados na área de apoio, onde serão realizadas pequenas manutenções e abastecimento. Para isso será construída uma pequena pista equipada com canaletas para direcionamento dos efluentes a uma caixa SAO. Foram apresentados os projetos com as especificações das estruturas e cronograma.



Os efluentes atmosféricos consistem de gases veiculares e poeiras para os quais está proposta a realização de manutenções preventivas periódicas e a aspersão de vias e pátios.

A geração de ruído, está relacionada ao tráfego de veículos e das máquinas na área de lavra, será mitigada através da manutenção dos equipamentos e uso de EPIs pelos funcionários. Devido à localização do empreendimento, distante de aglomerações urbanas, este impacto não é considerado significativo e a medida mitigadora proposta é suficiente.

Os resíduos sólidos, com previsão de geração em quantidade mensal de cerca de 100 kg/mês, serão destinados, conforme informação constante do próprio RAS, a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Os resíduos classificados como Classe II A (copos plásticos, metais, papel toalha para secagem das mãos e papel higiênico), serão armazenados em recipientes específicos (coleta seletiva) e encaminhados ao sistema de coleta pública da região. Sobre esta destinação, ressalva-se que deverá ocorrer a segregação dos resíduos recicláveis e sua destinação a empreendimentos recicladores. Já para os resíduos que não são recicláveis, o empreendedor deverá atentar-se à destinação feita pelo município de Passa Tempo, que atualmente possui convênio com aterro licenciado. No entanto, caso o município, em momento posterior, não encaminhe mais os resíduos para local regularizado, o empreendimento deverá realizar a destinação por conta própria a empreendimentos licenciados.

Em relação aos resíduos classe I, a comprovação de sua destinação deverá ser comprovada pela Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR.

Considerando que haverá obras de infraestrutura, os resíduos da construção civil deverão ter seu destino comprovado, apresentando notas fiscais de encaminhamento a empreendimentos licenciados ou relatório técnico descritivo e fotográfico com ART caso sejam reutilizados dentro do próprio empreendimento. Caso existam resíduos classe I, entre os resíduos de construção civil, devem ter sua destinação comprovada por meio da DMR.

Sobre o armazenamento temporário dos resíduos, as formas de acondicionamento propostas estão adequadas, porém deverá ser instalado um local específico, sugere-se dentro do galpão de manutenções, com sinalização, identificação dos tambores conforme a classe do resíduo, com piso impermeabilizado e acesso restrito.

Também consta no RAS, como medida preventiva de impactos sobre a fauna silvestre, a adoção de técnicas de afugentamento da fauna quando da realização das intervenções ambientais e a manutenção dos equipamentos para minimizar ruídos. Além destas deverão ser instalados quebra-molas, placas de sinalização de trânsito para controle de velocidade, atenção e ações de condução de veículos leves e pesados.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada. Ressalta-se que os impactos referentes às intervenções ambientais já foram analisados nos respectivos processos junto ao órgão



competente e o empreendimento deverá adotar as medidas mitigadoras e compensatórias pertinentes e que foram relacionadas nos pareceres únicos destas autorizações.

Condicionantes serão impostas em anexo deste parecer, no entanto, o empreendedor informou no cronograma que o prazo para implantação de toda infraestrutura é de 180 dias a partir da obtenção de todas as licenças necessárias para o funcionamento regular do empreendimento.

Devido à intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa e por se tratar de empreendimento minerário, cabe a exigência de cumprimento de medida compensatória com base no art. 75 da Lei Estadual 20922/2013, que constará como condicionante da licença ambiental.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Jesu Luiz Afonso Junior” para as atividades de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, no município de Passa Tempo - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Jesu Luiz Afonso Junior”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar a publicação da Portaria de Lavra emitida pela Agência Nacional de Mineração - ANM  Observação: Esta condicionante se faz necessária pois o prazo para instalação da infraestrutura está atrelado à obtenção destes documentos, conforme proposto pelo próprio empreendedor.	Até 10 dias após a publicação.
02	Executar o Programa de Automonitoramento ao iniciar a operação da atividade, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da operação
03	Instalar o conjunto fossa séptica, para o tratamento do efluente líquido sanitário gerado. Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução.	180 dias a partir da obtenção dos documentos relacionados na condicionante 01.
04	Construir a área de abastecimento e manutenção, impermeabilizada, instalada com canaletas no seu entorno, ligadas a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO (recipiente coletor e acondicionador para drenar eventuais vazamentos). Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução.	180 dias a partir da obtenção dos documentos relacionados na condicionante 01.
05	Adquirir e instalar, de preferência no interior da área de abastecimento e manutenção, os recipientes acondicionadores dos resíduos sólidos e oleosos, para fins de gerenciamento e destinação adequada ao tipo e classe de resíduo gerado, por empresas terceirizadas licenciadas ambientalmente. Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução. Os recipientes deverão ter identificação por tipo de resíduo e devem ter acesso restrito	180 dias a partir da obtenção dos documentos relacionados na condicionante 01.



<b>06</b>	Instalar as placas de sinalização do empreendimento, conforme as Normas Reguladoras de Mineração – NRM e a Portaria ANM Nº 237 de 18/10/2001, bem como as placas orientadoras sobre animais silvestres e de controle de tráfego de veículos. Apresentar relatório fotográfico e descritivo comprovando a execução.	180 dias a partir da obtenção dos documentos relacionados na condicionante 01.
<b>07</b>	Deverá realizar a umidificação de vias e pátios, conforme a necessidade.	Durante a vigência da licença.
<b>08</b>	<p>* Realizar o protocolo com pedido de compensação minerária junto a Gerência de Compensação Ambiental – GCA do IEF, referente à área de supressão de vegetação nativa (0,43 ha), em atendimento ao art. 75 da Lei 20.922/2013.</p> <p>** Bem ainda, promover o devido andamento do processo administrativo de compensação minerária, com atendimento aos prazos estabelecidos por aquela unidade e prestação dos esclarecimentos devidos, até a apreciação da proposta e decisão pela Câmara de Proteção da Biodiversidade – CPB do COPAM.</p>	* Apresentar a cópia do protocolo realizado junto a GCA/IEF em 60(sessenta) dias. ** Apresentar a URA - ASF, anualmente, a declaração/certidão mitida pela GCA/IEF (ou de outra eventual unidade que venha assumir essa atribuição) quanto ao andamento do processo de compensação minerária ou ao cumprimento dessa medida compensatória prevista no artigo 75 da Lei nº 20.922/2013, durante a vigência da licença ambiental ou até a efetivação da compensação.

\*Salvo especificações, os prazos devem ser contados a partir da data de publicação da licença ambiental.



**ANEXO II**  
**Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada**

**De “Jesu Luiz Afonso Junior”.**

**1. Resíduos sólidos e rejeitos**

**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

**1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Resíduo			Transportad or		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.		
	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereç o completo	Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar  
quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

**2.3 Observações**



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da CAIXA Separadora de Água e Óleo - SAO do pátio de abastecimento.	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas*, substâncias tensoativas	Semestral

\*Não deve haver soma dos resultados dos parâmetros óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, uma vez que na Deliberação Normativa Conjunta Copam CERH nº 01/2008 os padrões de lançamentos dos mesmos estão definidos separadamente.

Local de amostragem: 1) Efluente da Caixa SAO: Entrada da Caixa (efluente bruto); Saída da Caixa SAO (efluente tratado)

**Relatórios:** Enviar, semestralmente, à URA ASF até o dia 10 do mês subsequente ao período analisado, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.